



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO:	03349/2023
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Porto Velho
INTERESSADAS:	Beatriz Gomes dos Santos Diane da Silva Lacerda
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão – Edital N° 001/SEMAD/2019
RESPONSÁVEIS:	Alexey da Cunha Oliveira – Secretário Municipal de Administração Joaquim Candido Lima Neto – Diretor DGP Daiane de Souza Botelho de Moraes – Gerente DICS/SEMAD Gabriel Domingues Cordeiro - Assistente Administrativo/DICS/SEMAD
RELATOR:	Conselheiro Substituto Omar Pires Dias

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, regido pelo Edital Normativo N° 001/SEMAD/2019, de 1 de maio de 2019, referente aos servidores elencados na tabela do Anexo I, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	N°001/SEMAD/2019, de 9 de maio de 2019, (pág. 1 - 81 ID1501875)
Imprensa Oficial n./Data:	Ausente
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Edital de Resultado Final:	N°001/SEMAD/2019, 25 de outubro de 2019, (pág. 1 - 211 ID1501876)
Imprensa Oficial n./Data:	Ausente
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 48 - 49 e 116 - 117 ID1501829)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

2.2. ANÁLISE DO ATO DE ADMISSÃO

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regular, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que as servidoras foram admitidas mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão das servidoras, conforme consta no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seus registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais das servidoras elencadas no Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar n° 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2023.

Michel Leite Nunes Ramalho
Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Matrícula. 406



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Beatriz Gomes dos Santos – CPF nº xxx.413.492-xx	Cuidador de Alunos - 95º	√ - pág. 5 ID1501659	√ - pág. 10 – 11 ID1501659	√ - pág. 13 ID1501659	√ - pág. 14 ID1501659	√ - pág. 37 ID1501659
Diane da Silva Lacerda – CPF nº xxx.193.462-xx	Cuidador de Alunos - 101º	√ - pág. 63 ID1501659	√ - pág. 69 - 70 ID1501659	√ - pág. 72 ID1501659	√ - pág. 73 ID1501659	√ - pág. 100 ID1501659

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 18 de Dezembro de 2023



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4